ASSUNTO: Candidatura nº 1793393 - Apresentação de Documentos

Exmo Sr. Duarte Nuno Rocha Bernardes

Atendendo que apresentou requerimento a concessão de bolsa de estudo em 15/09/2023

Atendendo que para a análise do seu requerimento resulta a necessidade de apresentação de documentação complementar, serve o presente para solicitar que sejam apensos ao seu requerimento os seguintes documentos:

Documento	Relativo A	Observações
Comprovativo de divórcio	Mãe	
Acordo de regulação do exercício do poder paternal	Candidato	
Acordo de regulação do exercício do poder paternal	Irmão(ã)	
Acordo de regulação do exercício do poder paternal	Irmão(ã)	
Acordo de regulação do exercício do poder paternal	Irmão(ã)	
Declaração emitida pelas finanças comprovativa da morada fiscal à data da submissão do requerimento de bolsa de estudo.	Candidato	Para obter este documento terá que dirigir- se às finanças e solicitar declaração da morada fiscal à data da submissão e desde que data mantém esta morada. Caso faça o requerimento nas Finanças para efeitos de bolsa de estudo está isento de emolumentos ao abrigo do artigo 3 do Decreto-Lei 608/71 de 30 de dezembro
		Caso tenha a senha do portal das finanças o caminho para obter o documento é: Cidadãos, Serviços, Dados Pessoais, Dados Geral
Declaração emitida pelas finanças comprovativa da morada fiscal à data da submissão do requerimento de bolsa de estudo.	Irmão(ã)	Para obter este documento terá que dirigir- se às finanças e solicitar declaração da morada fiscal à data da submissão e desde que data mantém esta morada. Caso faça o requerimento nas Finanças para efeitos de bolsa de estudo está isento de emolumentos ao abrigo do artigo 3 do Decreto-Lei 608/71 de 30 de dezembro
		Caso tenha a senha do portal das finanças o caminho para obter o documento é: Cidadãos, Serviços, Dados Pessoais, Dados Geral
Declaração emitida pelas finanças comprovativa da morada fiscal à data da submissão do requerimento de bolsa de estudo.	Irmão(ã)	Para obter este documento terá que dirigir- se às finanças e solicitar declaração da morada fiscal à data da submissão e desde que data mantém esta morada. Caso faça o requerimento nas Finanças para efeitos de bolsa de estudo está isento de emolumentos ao abrigo do artigo 3 do Decreto-Lei 608/71 de 30 de dezembro
		Caso tenha a senha do portal das finanças o caminho para obter o documento é: Cidadãos, Serviços, Dados Pessoais, Dados Geral
Declaração emitida pelas finanças comprovativa da morada fiscal à data da submissão do requerimento de bolsa de estudo.	Irmão(ã)	Para obter este documento terá que dirigir- se às finanças e solicitar declaração da morada fiscal à data da submissão e desde que data mantém esta morada. Caso faça o requerimento nas Finanças para efeitos de bolsa de estudo está isento de emolumentos ao abrigo do artigo 3 do Decreto-Lei 608/71 de 30 de dezembro
		Caso tenha a senha do portal das finanças o caminho para obter o documento é: Cidadãos, Serviços, Dados Pessoais, Dados Geral
Declaração emitida pelas finanças comprovativa da morada fiscal à data da submissão do requerimento de bolsa de estudo.	Mãe	Para obter este documento terá que dirigir- se às finanças e solicitar declaração da morada fiscal à data da submissão e desde que data mantém esta morada. Caso faça o requerimento nas Finanças para efeitos de bolsa de estudo está isento de emolumentos ao abrigo do artigo 3 do Decreto-Lei 608/71 de 30 de dezembro
		Caso tenha a senha do portal das finanças o caminho para obter o documento é: Cidadãos, Serviços, Dados Pessoais, Dados Geral

Declaração emitida pelas finanças comprovativa da morada fiscal à data da submissão do requerimento de bolsa de estudo Pai

Para obter este documento terá que dirigir- se às finanças e solicitar declaração da morada fiscal à data da submissão e desde que data mantém esta morada. Caso faça o requerimento nas Finanças para efeitos de bolsa de estudo está isento de emolumentos ao abrigo do artigo 3 do Decreto-Lei 608/71 de 30 de dezembro

Caso tenha a senha do portal das finanças o caminho para obter o documento é: Cidadãos, Serviços, Dados Pessoais, Dados Geral

A apresentação da referida documentação deve ser realizada, exclusivamente, através da sua área pessoal, no separador "Documentos" – "Documentos em falta". Deverá:

- 1 Carregar todos os documentos solicitados;
- 2 Formalizar a entrega dos mesmos através do botão "Entregar Documentos"

Fica V. Exa. notificada(o) para, no prazo de 10 (Dez) dias, juntar a documentação solicitada ao seu requerimento.

Priscila Alexandra Silva Couto

Diretora de Serviços de Apoio ao Estudante

Responsável Condução Procedimento